



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 546/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 301/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPILAR EIRELI - EPP.

I - CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPILAR EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Forquilha, nº 49, Vila Santa Eugênio, em Campo Grande-MS, CEP:79.060-430, inscrita no CNPJ/MF nº 18.493.600/0001-02 e Inscrição Estadual nº 28.390.784-3, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE O ; **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.xxx SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **Edson Barbosa Viana**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 966.xxx.xxx-25 e Cédula de Identidade RG. Nº 27xxxx78 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande -MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Gerente e Ordenador de despesas acima relacionado, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 301/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 125/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 546/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023.**

1.11 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes e deverão ser entregues em local indicado, dentro do perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.1.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais de limpeza e higiene, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados: materiais de limpeza e higiene entregues, pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de produtos no CDC- Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS

3.1 – Os itens licitados: materiais para limpeza e higiene pessoal devem ser entregues bem embalados, conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência.

3.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.1.2 - Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer produtos danificados, vencidos, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

3.1.3 - No ato da entrega os produtos deverão conter as devidas especificações e prazos de validade, devendo aqueles que estiverem vencidos serem recusados e trocados por conta do fornecedor.

3.1.4 - Para o **Item 02: Saco De Lixo 50 Litros**, no ato da entrega, a EMPRESA LICITANTE deverá entregar laudo ou certificação técnica do fabricante, onde conste todas as especificações solicitadas no termo de referência, de que os sacos são confeccionados conforme **normas da ABNT**.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

3.3 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

3.3.1 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 - O adjudicatário deverá garantir a entrega dos itens licitados sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir, caso apresente defeito de fabricação e deslocamento, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta (anexo 02) ou termo de referência (anexo 01).

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

4.1.1 - Entregar os itens licitados: materiais de limpeza e higiene pessoal com pontualidade.

4.1.1.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.3 - Entregar os itens licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.6 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.8 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.8.1 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

4.2.1 - Receber provisoriamente os itens licitados: materiais de limpeza e higiene pessoal solicitados, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

4.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2.4 - Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.2.5 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais licitados dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, assim como ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

4.2.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 16.440,00** (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 3440/2024 - (Gerência de Saúde)

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	9	22956	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO DE 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NEUTRO, PICOTADO E GOFRADO, PRODUTO QUE RENDA 50% A MAIS DO QUE O PAPEL NORMAL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30Mx10CM.	SIRIUS	PCT	3.000,00	4,3800	13.140,00
1	26	40613	ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, DESIFENTANTE E BACTERICIDA 01 LITRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FLORA	LT	1.500,00	2,2000	3.300,00
VALOR TOTAL R\$								16.440,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:


6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 17.4 do edital, fixo e irremovível.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será **60(sessenta) dias** após assinatura deste, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

A  d



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

➤ GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.21.00.00 (**R 1818**).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 09 / 12 /2024.

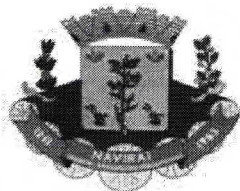
MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 123/2023
(Representante legal da contratante)

Edson Barbosa Viana
 CPF:966.xxx.xxx-25
C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE,
GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO
HOSPILAR EIRELI - EPP
 CNPJ:18.493.600/0001-02
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR
 Servidor Público Municipal
 Núcleo de Licitações e Contratos

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
 Servidor Público Municipal
 Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

024

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 3465/2024

PROCESSO Nº 301/2023

Pregão Nº 125/2023

DATA DA EXPEDIÇÃO: 19/12/2024

Fornecedor	: 11256- C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI
Endereço	
Cidade	
CEP	: ,
CNPJ	: CAMPO GRANDE UF: MS
Ins. Estadual	:
Telefone:	: 18.493.600/0001-02
Endereço eletrônico	

Órgão : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023.

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	35	339030210000	1818

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
9	22956	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO DE 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NEUTRO, PICOTADO E GOFRADO, PRODUTO QUE RENDA 50% A MAIS DO QUE O PAPEL NORMAL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30Mx10CM.	SIRIUS	PCT	3.000,00	4,3800	13.140,00
26	40613	ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, DESIFENTANTE E BACTERICIDA 01 LITRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FLORA	LT	1.500,00	2,2000	3.300,00

Contrato nº 546/2024 Valor Total R\$ 16.440,00

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 06/02/2025

Emitida por:
JOÃO ALBERTO GIUSFRED JUNIOR
Núcleo de Licitações e Contratos

P.O. Izabela
Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023

19/12

Suplente Nayara Arteman Pereira da Silva



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 008221/2024 Global		RECURSO Orçamentário			
ORGÃO/ DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		DESPESA		
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.3390.30.00.00	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO		536		
INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9914 C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE CAMPO GRANDE MS		CPF/ CNPJ 18.493.600/0001-02			
LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMIÇÃO	VENCIMENTO
Registro de Preço/Pre125	PE 3465/2024	301	20.12.2024	20.12.2024	
VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	SALDO DO EMPENHO		SALDO ATUAL	
1.710.525,00	17.341,44	16.440,00		901,44	
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	3000,0000	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO DE 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NEUTRO, PICOTADO E GOFRADO, PRODUTO QUE RENDA 50% A MAIS DO QUE O PAPEL NORMAL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30Mx10CM. SIRIUS	4,3800	13.140,00
261	500,0000	LT	ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA 01 LITRO - CONFORME TERMO DE		
LOCAL DE ENTREGA				Total Geral	
Emitido por Contabilidade		Gerente de Finanças		Despesa Autorizada por:	
Outras Informações:		Márcio Cassiano A. V. DE OLIVEIRA GERENTE DE FINANÇAS PORTARIA 413/2023 DE 31/03/2023		Márcio Cassiano A. V. DE OLIVEIRA GERENTE DE FINANÇAS DECRETO Nº 123/2023 PORTARIA Nº 410/2023	
Fonte de Recursos:					



N TA DE EMPENH

Nº DE EMPENHO / TIPO 008221/2024 Global		RECURSO Orçamentário			
ORGÃO/ DOTAÇÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
103020504.2.035.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		536			
INFORMAÇÕES DO CREDOR:		CPF/ CNPJ			
9914 C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE		18.493.600/0001-02			
CAMPO GRANDE		MS			
LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO			
Registro de Preço/Pre125	PE 3465/2024	301 20.12.2024			
VALOR ORÇADG	SALDO ANTERIOR	SALDO DO EMPENHO			
1.710.525,00	17.341,44	16.440,00			
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
2,2000	3.300,00				
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			REFERÊNCIA. FLORA VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOA EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023.PROCESSO 301/2023, PREGAO 125/2023, CONTRATO 546/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 3465/2024.		
LOCAL DE ENTREGA				Total Geral	16.440,00
Rosineia Teixeira		Elayne C.C Pimenta		Despesa Autorizada por:	
Emitido por: Contabilidade		Portaria nº413/23 Gerente de Finanças		 Ordenador de Despesas	
Outras Informações:				 DECRETO Nº 123/2023 PORTARIA Nº 413/2023	
Desdobramento: 01818					
Fonte de Recursos:	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeita

GUILHERME FERNANDES DOS REIS

Presidente

JOÃO DO CARMO NEVES

Interveniente

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2024.**

CONTRATO: 546/2024 – **PROCESSO:** 301/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 125/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 09/12/2024 a 06/02/2025.

VALOR TOTAL : R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.30.21.00.00 (R 1818).

ASSINAM:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **Edson Barbosa Viana** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Silvio Dias d e Freitas** – MAT: 18732-4 e **Nadir d a Silveira Souza Rocha** – MAT: 22462-2.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2024 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PORTARIA Nº 032/2025**

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Nomear o servidor VICTOR CARDOSO DA SILVA, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Símbolo – ASS -VI, a contar do dia dezesseis de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 20/2024**

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 35.342.359/0001-21, com sede à Rua Jateí, 505, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.